

DIRETORIA DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO
PORTARIA Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2008 O DIRETOR DE OBTENÇÃO DE TERRAS E
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA, no uso das suas atribuições regimentais, do artigo 80 do Regimento
Internacional da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006;
Considerando as atribuições precípuas da Divisão de Criação e Implantação de Projetos de
Assentamento - DTI-2, que contemplam tanto a criação de projetos de assentamento quanto o
reconhecimento daqueles criados por outras instituições; Considerando a evidente
necessidade de se atualizar e consolidar os procedimentos e rotinas de criação e
reconhecimento de projetos de assentamento visto que, com o passar dos tempos, foram
sendo incorporadas novas modalidades, principalmente no que se refere às formas de
reconhecimento daqueles criados por outras instituições; Considerando que as ações de
criação e reconhecimento de projetos de assentamento têm conexão, ou, de algum modo,
interferem ou sofrem interferência de ações sob responsabilidade de diversos outros setores
desta autarquia; e Considerando que os servidores que lidam diariamente com o assunto
precisam de instrumentos que lhes dêem subsídios para a execução eficiente de seu trabalho,
resolve: Art. 1º - Constituir Equipe de Trabalho com a finalidade de: a) Elaborar o Manual
Orientador de Criação e Reconhecimento de Projetos de Assentamento; b) Elaborar proposta
de alteração do Ato normativo que regulamenta a matéria; e c) Elaborar a proposta de fluxos e
rotinas dos procedimentos para Criação e Reconhecimento de Projetos de Assentamento. Art.
2º - Integrarão o Grupo de Trabalho os seguintes servidores: TARITA ANDRADE TAVARES,
Chefe da Divisão de Criação e Reconhecimento de Projetos de Assentamento; JEFFERSON
ANTONIO DE BARROS TEÓDULO, Agente de Portaria, lotado na Divisão de Criação e
Reconhecimento de Projetos de Assentamento; SESSUANA CRYSTHINA POLANSKI PAESE,
desenhista, lotada na Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de
Assentamento, JOSÉ CANDIDO COSTA REZENDE, Técnico Agrícola, lotado na
Superintendência Regional do Incra no Estado do Espírito Santo; NELSON JOSÉ PAULETTO,
Engenheiro Agrônomo, lotado na Superintendência Regional do Incra no Estado do Mato
Grosso do Sul, RAMÃO RUDEL ECHEVERRIA, Orientador de Projetos de Assentamento, lotado
na Superintendência Regional do Incra no Estado do Mato Grosso do Sul, PAULO ROBERTO
FONTES BARQUETE, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, lotado na
Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará, GILMAR DO AMARAL, Perito Federal
Agrário, lotado na Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento; Art. 3º - O
grupo será coordenado pela servidora TARITA ANDRADE TAVARES, que será substituída nos
seus impedimentos legais pela servidora SESSUANA CRYSTHINA POLANSKI PAESE; Art. 4º - A
Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convocar servidores da Sede ou das
Superintendências Regionais para colaborar nas atividades; Art. 5º - Determinar o prazo de 90
(noventa) dias para apresentação da primeira versão dos documentos identificados no Art. 1º
desta Portaria; Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NILTON BEZERRA GUEDES

GABINETE DA MINISTRA PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2008 A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto no 4.339, de 22 de agosto de 2002, na Deliberação CONABIO no 40, de 7 de fevereiro de 2006, na Resolução CONABIO no 3, de 21 de dezembro de 2006, e Considerando a implementação do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade-PROBIO II que integra o Acordo de Doação do Fundo Fiduciário do Fundo Mundial para o Meio Ambiente-GEF de no 91.515 firmado entre Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial, Caixa Econômica Federal-CEF e Fundo Brasileiro para a Biodiversidade-FUNBIO e os Acordos subsidiários entre a Caixa Econômica Federal-CEF e as instituições beneficiárias do PROBIO II, resolve: No - 80-Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o Comitê de Coordenação do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade-PROBIO II, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de supervisionar e acompanhar as ações de implementação do PROBIO II. Art. 2º O Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos beneficiários a seguir indicados: I - Ministério do Meio Ambiente: a) Titular: Bráulio Ferreira de Souza Dias, que o presidirá; b) Suplente: Mauricio Mercadante Alves Coutinho; II - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: a) Titular: Helinton José Rocha; b) Suplente: Rogério Pereira Dias; III - Ministério da Saúde: a) Titular: Fernando Ferreira Carneiro;

b) Suplente: André Fenner; IV - Ministério da Ciência e Tecnologia: a) Titular: Luiz Antônio Barreto de Castro; b) Suplente: Ione Egler; V - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA: a) Titular: Clara Oliveira Goedert; b) Suplente: André Luiz Lemes Alarcão; VI - Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ: a) Titular: Márcia Chame dos Santos; b) Suplente: Norma Vollmer Labarthe; VII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes: a) Titular: Marília Marques Guimarães Marini; b) Suplente: Fátima Pires de Almeida Oliveira; VIII - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro-JBRJ: a) Titular: Gustavo Martinelli; b) Suplente: Fábio Rubio Scarano; IX - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade-FUNBIO: a) Titular: Pedro Wilson Leitão; e b) Suplente: Alexandre Ferrazoli Camargo. Art. 3º A Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente exercerá a função de Secretaria-Executiva do Comitê. Art. 4º Ao Comitê de Coordenação do Projeto compete: I - acompanhar e supervisionar as ações previstas para o PROBIO II, visando o atendimento aos seus princípios e diretrizes, constantes do Manual Operacional do Projeto; II - realizar reuniões, no mínimo, bianuais, com o objetivo de discutir o andamento do PROBIO II e propor soluções, encaminhando ao Banco Mundial os relatórios de tais reuniões; III - propor a criação ou modificação de instrumentos necessários à boa execução dos princípios e diretrizes para implementação do PROBIO II; IV - estabelecer o intercâmbio entre o Ministério do Meio Ambiente e os demais beneficiários, visando dirimir questionamentos relacionados ao PROBIO II; V - reunir-se com o Ministério do Meio Ambiente e o Banco Mundial pelo menos duas vezes por ano, durante a implementação do PROBIO II, em ou próximo a 30 de novembro após a assinatura do Acordo de Doação para: a) avaliar e monitorar o progresso do PROBIO II durante os doze meses precedentes; b) selecionar ou aprovar os Subprojetos dos Setores Público e Privado; e c) receber, analisar e fornecer ao Banco Mundial o Plano Operativo Anual do PROBIO II para os doze meses seguintes. VI - avaliar e aprovar os subprojetos que serão apoiados financeiramente pelo PROBIO II, ratificando-os em conjunto com o Banco Mundial;

VII - realizar em conjunto com o Banco Mundial e os CoDepositários, CEF e FUNBIO, revisão de meio-termo da implementação das operações realizadas no âmbito do PROBIO II; VIII - decidir em última instância sobre a destinação dos recursos remanescentes do GEF, após consulta a Comissão Nacional de Biodiversidade-CONABIO, tendo como base avaliação e revisão da efetividade dos impactos de seu uso e das contrapartidas inicialmente alocadas por todos os beneficiários do PROBIO II; e IX - promover a articulação entre as ações dos setores público e privado relacionadas ao PROBIO II. Art. 5º A participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve: No - 81-Designar GERSON GALVÃO, para sem prejuízo das atividades que atualmente exerce, responder pelo expediente da Secretaria - Executiva, deste Ministério, no período de 17 a 20 de março de 2008.. A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: No - 82-Designar SILVANA CANUTO MEDEIROS, para sem prejuízo das atividades que atualmente exerce, responder pelo expediente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, no período de 17 de março a 20 de março de 2008. M A R I N A S I L V A
DESPACHO DA MINISTRA Em 14 de março de 2008 A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do País do servidor: FÁBIO FRANÇA SILVA ARAÚJO, Gestor Governamental, da Secretaria de Biodiversidade e Florestas, deste Ministério, para participar do Intercâmbio entre Estados Unidos da América e Brasil, sobre Gestão de Áreas Protegidas, em Washington, EUA, no período de 15 a 20 de março de 2008, inclusive trânsito, com ônus. MARINA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS RESOLUÇÕES DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008 O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2006, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 272ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2008, resolveu: No - 36-Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre a ANA, o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - CONSÓRCIO PCJ e os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - COMITÉS PCJ, para cumprimento das seguintes atribuições: I - receber do Consórcio PCJ o relatório de gestão, a prestação de contas anual e outros documentos e informações correlacionados; II - analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com a execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, apresentados no relatório de gestão; III - elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do relatório de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, correspondente ao período avaliado; IV - recomendar, com as devidas justificativas, alterações no Contrato de Gestão, quando necessárias; e V - encaminhar o relatório de avaliação e a prestação de contas anual à Diretoria Colegiada da ANA, para apreciação e os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004. § 1º A Comissão de Avaliação reunir-se-á anualmente, para avaliação dos relatórios de gestão encaminhados pelo CONSÓRCIO PCJ ou para o exame de outros assuntos pertinentes que julgue necessários para o cumprimento das suas atribuições. § 2º A Comissão de Avaliação deverá elaborar calendário

anual de reuniões onde conste, no mínimo, a previsão das datas para apresentação dos relatórios de gestão pelo CONSÓRCIO PCJ, o período reservado à avaliação e a data para apresentação do relatório conclusivo, não podendo esta última ultrapassar a trinta dias da data de recebimento do relatório de gestão. § 3º O relatório de avaliação deverá ser fundamentado e conter a seguinte estrutura mínima: a) análise comparativa específica das metas propostas com os resultados alcançados; b) análise das justificativas apresentadas pelo CONSÓRCIO PCJ, quando couber; c) análise do impacto dos resultados alcançados no cumprimento das metas subsequentes; d) recomendações relativas aos resultados avaliados, indicadores e metas; e e) parecer conclusivo quanto ao cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão. Art. 2º A Comissão de Avaliação será constituída pelos servidores a seguir, representantes dos respectivos órgãos ou entidades do Governo Federal: Agência Nacional de Águas - ANA - Lúcia Helena Cavalcante Valverde - Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas; - Aluísio Guimarães Ferreira - Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas; - Osman Fernandes da Silva - Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos; e - Alexandre Lima de Figueiredo Teixeira - Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos. Ministério do Meio Ambiente - MMA - Marco Antônio Mota Amorim (titular) - Secretaria de Recursos Hídricos; e - Cássio de Sá (suplente) - Secretaria de Recursos Hídricos. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP - Antônio Augusto Ignácio Amaral (titular) - Secretaria de Gestão; e - Kelvia Frota de Albuquerque (suplente) - Secretaria de Gestão. Parágrafo Único. A coordenação da Comissão será exercida pela primeira representante da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da ANA, a quem caberá agendar e conduzir as reuniões, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, será substituída pelo segundo. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as Resoluções nº 56, de 20 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 16/03/2006, seção 2, página 41 e a Resolução nº 4, de 22 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 06/02/2007, seção 2, página 22 e a Resolução nº 128, de 2 de maio de 2007, publicada no DOU de 08/05/2007, seção 2, página 42. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 272ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2008, resolveu: No - 37-Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Pró-Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, para cumprimento das seguintes atribuições: I - receber da AGEVAP o relatório de gestão, a prestação de contas anual e outros documentos e informações correlacionados; II - analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com a execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, apresentados no relatório de gestão; III - elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do relatório de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, correspondente ao período avaliado; IV - recomendar, com as devidas justificativas, alterações no Contrato de Gestão, quando necessárias; e V - encaminhar o relatório de avaliação e a prestação de contas anual à Diretoria Colegiada da ANA, para apreciação e os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004. § 1º A Comissão de Avaliação reunir-se-á anualmente, para avaliação dos relatórios de gestão encaminhados pela AGEVAP ou para o exame de outros assuntos

pertinentes que julgue necessários para o cumprimento das suas atribuições. § 2º A Comissão de Avaliação deverá elaborar calendário anual de reuniões onde conste, no mínimo, a previsão das datas para apresentação dos relatórios de gestão pela AGEVAP, o período reservado à avaliação e a data para apresentação do relatório conclusivo, não podendo esta última ultrapassar a trinta dias da data de recebimento do relatório de gestão. § 3º O relatório de avaliação deverá ser fundamentado e conter a seguinte estrutura mínima: a) análise comparativa específica das metas propostas com os resultados alcançados; b) análise das justificativas apresentadas pela AGEVAP, quando couber; c) análise do impacto dos resultados alcançados no cumprimento das metas subsequentes; d) recomendações relativas aos resultados avaliados, indicadores e metas; e e) parecer conclusivo quanto ao cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão. Art. 2º A Comissão de Avaliação será constituída pelos servidores a seguir, representantes dos respectivos órgãos da Administração Pública Federal: Agência Nacional de Águas - ANA - Lúcia Helena Cavalcante Valverde - Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas; - Aluísio Guimarães Ferreira - Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas; - Osman Fernandes da Silva- Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos; e - Alexandre Lima de Figueiredo Teixeira - Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos. Ministério do Meio Ambiente - MMA - Cássio de Sá (titular)- Secretaria de Recursos Hídricos; e - Marco Antônio Mota Amorim (suplente) - Secretaria de Recursos Hídricos. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP - Antônio Augusto Ignácio Amaral (titular) - Secretaria de Gestão; e - Kelvia Frota de Albuquerque (suplente) - Secretaria de Gestão.

Parágrafo Único. A coordenação da Comissão será exercida pela servidora Lúcia Helena Cavalcante Valverde, a qual, nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituída pelo servidor Aluísio Guimarães Ferreira. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as Resoluções nos 3, de 22 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 23/02/2007, seção 2, páginas 25 e 26 e a Resolução nº 129, de 2 de maio de 2007, publicada no DOU de 08/05/2007, seção 2, página 42.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PORTARIA Nº 181, DE 14 DE MARÇO DE 2008 O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002, e pela Portaria nº 181/08-Casa Civil, publicada no D.O.U de 29 de fevereiro de 2008, resolve: Exonerar a servidora IRANI ALMEIDA LIMA, matrícula nº 0131630, CPF nº 115.699.051-34, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS-101.2, da Coordenação Geral de Administração, da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, deste Instituto. BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO